

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos
Edital nº 1.188, de 9 de dezembro de 2025

Atualizado até Retificação 01

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos do quadro único de pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no nível de classificação D e E, no padrão inicial de vencimento na classe correspondente de cada cargo, conforme total de vagas distribuídas na forma do “Anexo I – Quadro de vagas” deste Edital. O presente Concurso Público será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; nº 15.142, de 3 de junho de 2025, com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019; nº 12.536, de 27 de junho de 2025, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025; e pelo instituído neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso Público e dos Editais de Convocações e será executado pelo Instituto Nacional De Seleções E Concursos – Instituto Selecon, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em Concursos Públicos e Processos Seletivos

1.2. Os candidatos poderão acessar informações e orientações oficiais sobre este Concurso Público tais como: editais, processo de inscrição, locais de provas, gabaritos, cronogramas, resultados das etapas e resultado final, pelos dos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônico Selecon: <https://selecon.org.br>, na área específica do Concurso Público.

b) Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato – Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato por meio dos seguintes contatos: Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273 e Filial Aracaju – SE: (79) 9961-9844, somente em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília - DF).

c) E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.2.1 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder somente por *upload* (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) pelo do *site* <https://selecon.org.br>, na “ÁREA DO CANDIDATO”.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame, disponíveis no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, na página do concurso, em particular ao acompanhamento da execução das atividades associadas à cada fase do Concurso Público, ao cronograma e às publicações realizadas.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília - DF.

1.5. Constituem parte deste Edital os seguintes Anexos:

“Anexo I – Cronograma previsto”

“Anexo II - Quadro de vagas”

“Anexo III – Descrição sumária dos cargos”

“Anexo IV – Remuneração”

“Anexo V - Quadro de provas”

“Anexo VI - Conteúdos programáticos”, a ser divulgado dia 12/12/2025.

1.6. O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, na página do concurso, em “PUBLICAÇÕES”.

2. DOS CARGOS

2.1. Os “Cargos”, as “Áreas de atuação” de cada cargo, o(s) “Município(s) da vaga” para os quais poderão vir a ser ofertadas vaga(s) quando da Audiência Pública para escolha do Município pelos candidatos aprovados, a quantidade “Total de vagas” ofertada em Edital, as quantidades de vagas considerando as diversas modalidades de vagas, o(s) “Pré-requisito(s)” para o cargo/área de atuação e o “Código da vaga” estão relacionados no “Anexo II – Quadro de vagas” deste Edital.

2.1.1. As “Vagas de ampla concorrência”, “Vagas reservadas para pessoas pretas e pardas - Decreto nº 12.536/2025”, “Vagas reservadas para indígenas - Decreto nº 12.536/2025”, “Vagas reservadas para quilombolas - Decreto nº 12.536/2025” e “Vagas reservadas às pessoas com deficiência - Decreto nº 9.508/2018” serão definidas após a realização do “Sorteio para distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e vagas reservadas às pessoas com deficiência”, a ser realizado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”, sendo regido pelo “Edital de sorteio para distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e vagas reservadas às pessoas com deficiência”, disponível na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

2.1.2. A quantidade “Total de vagas” poderá sofrer acréscimo durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

2.2. As descrições sumárias dos cargos encontram-se descritas no “Anexo III - Descrição sumária dos cargos” deste Edital.

2.3. Conforme disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, são atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

- planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;
- planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas e especializadas relativas às ações de pesquisa, extensão, inovação, gestão e assistência especializada nas Instituições Federais de Ensino; e
- executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de pesquisa, extensão, inovação, gestão e assistência especializada das Instituições Federais de Ensino.

2.3.1. As atribuições gerais referidas no subitem 2.3 deste Edital serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional no qual serão desempenhadas as atividades.

2.4. As parcelas que compõem a remuneração de cada cargo estão descritas no “Anexo IV – Remuneração” deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações.
- b) atender ao(s) “Pré-requisito(s)” constante no “Anexo II – Quadro de vagas” deste Edital.
- c) estar registrado e em situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando cabível.
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) se brasileiro, estar quite com as obrigações eleitorais e militares, essa última somente no caso de candidatos do sexo masculino.
- f) se estrangeiro, possuir autorização de residência na data da posse, nos termos da legislação específica, respeitado o artigo 207, §1º da Constituição Federal.
- g) apresentar documentação que comprove o(s) “Pré-requisito(s)” exigido(s) para o cargo/área de atuação.
- h) apresentar declaração de acumulação de cargos e/ou empregos, públicos e/ou privados, que ocupe na época

da posse, de acordo com o modelo disponibilizado pela UFRJ.

i) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre.

j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, caso sejam solicitados pela UFRJ.

3.2. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas “b” a “i”, e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea “j”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente à fotocópia, conforme orientação das UFRJ, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não os apresentar.

3.3. Poderão participar do presente Concurso Público pessoas de nacionalidade brasileira e pessoas de nacionalidade estrangeira.

3.3.1. Os estrangeiros que participarem do presente Concurso Público estarão submetidos à legislação vigente no Brasil.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 (Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta), na Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências) e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 (Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e processos seletivos para a contratação por tempo determinado, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual), na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva) e na Lei 15.176, de 23 de julho de 2025 (Altera a Lei nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, para prever programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas).

4.1.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas inicialmente e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.1.2.1. Do total de 243 vagas, ficam reservadas 13 vagas às pessoas com deficiência.

4.1.2.2. O subitem 8.12. e seus subitens deste Edital explica como será realizada a distribuição das vagas reservadas para política de cotas.

4.1.3. A pessoa com deficiência poderá se inscrever para qualquer cargo/área de atuação, independentemente de haver ou não reserva de vagas para as pessoas com deficiência para o cargo/área de atuação neste Edital,

permanecendo, caso aprovada e classificada, em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar sua intenção quando da realização de sua inscrição, após a escolha da vaga para a qual deseja concorrer, selecionar “Vagas reservadas” em “Modalidade de Concorrência”, escolher “Pessoa com Deficiência (PcD) – UFRJ” e confirmar a “Autodeclaração” apresentada.

4.2.1. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.2. As pessoas com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu e, ainda, às vagas reservadas para pessoas com deficiência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

4.2.3. Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiências.

4.3. Após selecionar “Pessoa com Deficiência (PcD) – UFRJ”, o candidato deverá selecionar um dos tipos de deficiência apresentados em “Escolha o tipo de deficiência” e informar o código da doença segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID) em “Informe o CID”.

4.4. O “Resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência” será divulgado na data informada no “Anexo I - :Cronograma previsto”.

4.5. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

4.6. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência” e o “Resultado final do pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

4.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o local de realização de sua prova objetiva e discursiva, selecionando um dos Municípios apresentados em “LOCAL DE PROVA”.

4.7.1. Durante o período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, o candidato poderá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “Alterar Cidade de Prova”.

4.8. O candidato, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” quando da realização de sua inscrição ou no período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “Condições Especiais para Prova”.

4.8.1. As informações relacionadas à solicitação de “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” estão dispostas no subitem 8.15.2 deste Edital.

4.9. O candidato que optar por concorrer a mais de um tipo de vaga reservada (vaga reservada às pessoas com deficiência e vaga reservada para indígenas ou vaga reservada às pessoas com deficiência e vaga reservada para quilombolas, por exemplo) poderá selecionar, de uma única vez, mais de um tipo de vaga reservada apresentada após a escolha de “Vagas reservadas” em “Modalidade de Concorrência”.

4.9.1. O candidato poderá optar por encaminhar a documentação pertinente à cada tipo de vaga reservada quando da realização de sua inscrição ou no período específico para envio da documentação pertinente à cada tipo de vaga reservada informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

4.10. O candidato após optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá encaminhar, para fins do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência, a documentação caracterizadora da deficiência emitida por pessoa profissional legalmente habilitada, especialista na área da deficiência.

4.10.1. A documentação caracterizadora da deficiência a que se refere o subitem 4.10 deste Edital deverá estar redigida em letra legível e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora.
- b) nome completo do candidato.
- c) a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência
- d) o código da doença segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).
- e) local e data de sua emissão.
- f) assinatura e carimbo do profissional responsável, com número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

4.10.2. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.10.3. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF”, “JPG” ou “JPEG” e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.10.4. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.10.5. O candidato poderá encaminhar a documentação caracterizadora da deficiência, descrita no subitem 4.10.1 deste Edital, bastando utilizar a opção “Anexar Arquivo” em “ENVIO DE ARQUIVO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) – UFRJ”.

4.10.6. O candidato poderá encaminhar a documentação caracterizadora da deficiência no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

4.10.6.1. Para realizar o procedimento descrito no subitem 4.10.6 deste Edital, o candidato deverá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição para a qual deseja encaminhar a documentação caracterizadora da deficiência e clicar em “Alterar Modalidade”.

4.10.6.1.1. O candidato poderá alterar as informações prestadas quando da realização da inscrição e/ou encaminhar a documentação pertinente.

4.11. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados na prova discursiva, realizarão o procedimento de análise documental para caracterização da deficiência

4.11.1. A “Relação dos candidatos que realizarão o procedimento de análise documental para caracterização da deficiência” será divulgada na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

4.12. O procedimento de análise documental para caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

4.12.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por 3 (três) pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

4.12.2. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, o candidato será convocado para este fim, com a

indicação de local, data e horário para a sua realização, podendo ser solicitada a apresentação de exames.

4.12.2.1 A avaliação presencial ocorrerá somente no Município do Rio de Janeiro, cabendo ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação.

4.12.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar, as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas, a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual e o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

4.13. Caso o candidato não encaminhe a documentação caracterizadora da deficiência ou esta não esteja legível ou a documentação caracterizadora da deficiência não atenda ao estabelecido no subitem 4.10.1 deste Edital, este não obterá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

4.14. O “Resultado preliminar do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

4.15. No caso em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

4.15.1. O recurso impetrado pelo candidato será julgado por uma comissão recursal composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

4.15.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.16. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência” e o “Resultado final do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

4.17. As pessoas com deficiência que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão consideradas ocupantes de vaga reservada às pessoas com deficiência.

4.18. O candidato cujo parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar aponte para a não caracterização da deficiência, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

4.19. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas, serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência.

4.20. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência do candidato não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 (Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da

administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014), no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 (Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e em processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado, e sobre a classificação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas) e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 (Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre a classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas), será aplicada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas às pessoas pretas e pardas.

5.1.1. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

5.1.1.1. Do total de 243 vagas, ficam reservadas 61 vagas às pessoas pretas e pardas.

5.1.1.2. O subitem 8.12. e seus subitens deste Edital explica como será realizada a distribuição das vagas reservadas para política de cotas.

5.2. As pessoas pretas e pardas poderão se inscrever para qualquer cargo/área de atuação, independentemente de haver ou não vaga reservada às pessoas pretas e pardas para o cargo/área de atuação neste Edital, permanecendo, caso aprovado e classificado, em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas deverá declarar sua intenção quando da realização de sua inscrição, após a escolha da vaga para a qual deseja concorrer, selecionar “Vagas reservadas” em “Modalidade de Concorrência”, escolher “Pessoas pretas e pardas - UFRJ” e confirmar a “Autodeclaração” apresentada.

5.3.1. As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3.2. As pessoas pretas ou pardas concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu e, ainda, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

5.3.3. Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

5.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o local de realização de sua prova objetiva e discursiva, selecionando um dos Municípios apresentados em “LOCAL DE PROVA”.

5.4.1. Durante o período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, o candidato poderá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “Alterar Cidade de Prova”.

5.5. O candidato, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” quando da realização de sua inscrição ou no período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “Condições Especiais para Prova”.

5.5.1. As informações relacionadas à solicitação de “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” estão dispostas no subitem 8.15.2 deste Edital.

5.6. O candidato que optar por concorrer a mais de um tipo de vaga reservada (vaga reservada às pessoas pretas

e pardas e vaga reservada para indígenas ou vaga reservada às pessoas pretas e pardas e vaga reservada às pessoas com deficiência, por exemplo) poderá selecionar, de uma única vez, mais de um tipo de vaga reservada apresentada após a escolha de “Vagas reservadas” em “Modalidade de Concorrência”.

5.6.1. O candidato poderá optar por encaminhar a documentação pertinente à cada tipo de vaga reservada quando da realização de sua inscrição ou no período específico para envio da documentação pertinente à cada tipo de vaga reservada informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.7. O “Resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas” será divulgado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.8. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.9. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas” e o “Resultado final do pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.10. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, normatizado pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.10.1. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, aprovados na prova discursiva, serão convocados por intermédio do “Edital de convocação dos candidatos para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras”, na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.10.2. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras será realizado por comissão criada especificamente para esse fim.

5.10.2.1. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras será composta por cinco integrantes, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número.

5.10.2.2. O “Currículo dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.10.3. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

5.10.3.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras.

5.10.3.2. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.10.3.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras.

5.12. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras será filmado e sua

gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras.

5.12.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, poderá prosseguir no Concurso Público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.12.2. A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

5.13. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras emitirá parecer sobre a confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

5.14. O “Resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.15. No caso em que o parecer da comissão de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras concluir pela NÃO CONFIRMAÇÃO da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, o candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.15.1. O parecer informando a NÃO CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras estará disponível na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.16. O recurso do candidato será julgado por uma comissão recursal de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras.

5.16.1. O “Currículo dos membros da comissão recursal de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.16.2. A comissão recursal de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, em sua decisão, considerará a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.16.3. Da decisão da comissão recursal de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras não caberá recurso.

5.17. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras” e o “Resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

5.18. As pessoas pretas e pardas que concorrem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão consideradas ocupantes de vaga reservada às pessoas pretas e pardas.

5.19. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

5.20. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III abaixo:

- I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDIGENAS

6.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 (Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014), no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 (Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e em processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado, e sobre a classificação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas) e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 (Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre a classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas), será aplicada a reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas.

6.1.1. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 6.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas para indígenas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

6.1.1.1. Do total de 243 vagas, ficam reservadas 7 vagas para indígenas.

6.1.1.2. O subitem 8.12. e seus subitens deste Edital explica como será realizada a distribuição das vagas reservadas para política de cotas.

6.2. O candidato indígena poderá se inscrever para qualquer cargo/área de atuação, independentemente de haver ou não vaga reservada para indígena para o cargo/área de atuação neste Edital, permanecendo, caso aprovado e classificado, em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá declarar sua intenção quando da realização de sua inscrição, após a escolha da vaga para a qual deseja concorrer, selecionar “Vagas reservadas” em “Modalidade de Concorrência”, escolher “Indígenas - UFRJ” entre as opções apresentadas e confirmar a “Autodeclaração” apresentada.

6.3.1. As pessoas indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas para indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.2. As pessoas indígenas concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu e, ainda, às vagas reservadas para indígenas do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

6.3.3. Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas para indígenas.

6.4. O “Resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas para indígenas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.5. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas para indígenas”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I –

Cronograma previsto”.

6.6. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas para indígenas” e o “Resultado final do pedido para concorrer às vagas reservadas para indígenas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o local de realização de sua prova objetiva e discursiva, selecionando um dos Municípios apresentados em “LOCAL DE PROVA”.

6.7.1. Durante o período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, o candidato poderá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “Alterar Cidade de Prova”.

6.8. O candidato, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” quando da realização de sua inscrição ou no período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “Condições Especiais para Prova”.

6.8.1. As informações relacionadas à solicitação de “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” estão dispostas no subitem 8.15.2 deste Edital.

6.9. O candidato que optar por concorrer a mais de um tipo de vaga reservada (vaga reservada para indígenas e vaga reservada às pessoas pretas e pardas ou vaga reservada para indígenas e vaga reservada às pessoas com deficiência, por exemplo) poderá selecionar, de uma única vez, mais de um tipo de vaga reservada apresentada após a escolha de “Vagas reservadas” em “Modalidade de Concorrência”.

6.9.1. O candidato poderá optar por encaminhar a documentação pertinente à cada tipo de vaga reservada quando da realização de sua inscrição ou no período específico para envio da documentação pertinente à cada tipo de vaga reservada informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.10. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar para indígenas.

6.10.1. O procedimento de verificação documental complementar para indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico

OU

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia;

OU

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

6.10.2 O candidato poderá encaminhar a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, descrita no subitem 6.10.1 deste Edital, no momento da inscrição, bastando utilizar a opção “Anexar

Arquivo” em “ENVIO DE ARQUIVO – INDÍGINAS – UFRJ”.

6.10.2.1. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF”, “JPG” ou “JPEG” e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.10.2.2. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.10.3. O candidato poderá encaminhar a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata no período de "Envio da documentação para o procedimento de verificação documental complementar para indígenas para os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas para indígenas" informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.10.3.1. Para realizar o procedimento descrito no subitem 6.10.3 deste Edital, o candidato deverá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição para a qual deseja encaminhar a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata e clicar em “Alterar Modalidade”.

6.10.3.1.1. O candidato poderá alterar as informações prestadas quando da realização da inscrição e/ou encaminhar a documentação pertinente.

6.11. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para indígenas, aprovados na prova discursiva, realizarão o procedimento de verificação documental complementar para indígenas.

6.11.1. A “Relação dos candidatos que realizarão o procedimento de verificação documental complementar para indígenas” será divulgada na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.12. O procedimento de verificação documental complementar para indígenas será realizado pela comissão de verificação documental complementar para indígenas.

6.12.1. A comissão de verificação documental complementar para indígenas será composta por 3 (três) membros.

6.12.2. O “Currículo dos membros da comissão de verificação documental complementar para indígenas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.12.3. A comissão de verificação documental complementar para indígenas deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.12.4. Caso o candidato não encaminhe a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata ou esta não esteja legível ou a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata não atenda ao estabelecido no subitem 6.10.1 deste Edital, este não obterá o direito a concorrer às vagas reservadas para indígenas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.13. O “Resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para indígenas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.14. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para indígenas”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.15. O recurso do candidato será julgado por uma comissão recursal de verificação documental complementar para indígenas, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar para indígenas.

6.15.1. O “Currículo dos membros da comissão recursal de verificação documental complementar para

indígenas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.15.2. As decisões da comissão recursal de verificação documental complementar para indígenas deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar para indígenas e o conteúdo do recurso interposto.

6.15.3. Não caberá recurso quanto às decisões da comissão recursal de verificação documental complementar para indígenas.

6.16. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para indígenas” e o “Resultado final do procedimento de verificação documental complementar para indígenas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

6.17. As pessoas indígenas que concorrem às vagas reservadas para indígenas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão consideradas ocupantes de vaga reservada para indígenas.

6.18. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para quilombolas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

6.19. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para indígenas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

6.20. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para indígenas e vagas reservadas para quilombolas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

6.21. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III abaixo:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

7.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 (Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014), no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 (Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e em processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado, e sobre a classificação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas) e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 (Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre a classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas), será aplicada a reserva de 2% (três por cento) do total de vagas para quilombolas.

7.1.1. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 7.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas para quilombolas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

7.1.1.1. Do total de 243 vagas, ficam reservadas 5 vagas para quilombolas.

7.1.1.2. O subitem 8.12. e seus subitens deste Edital explica como será realizada a distribuição das vagas reservadas para política de cotas.

7.2. O candidato quilombola poderá se inscrever para qualquer cargo/área de atuação, independentemente de haver ou não vaga reservada para quilombola para o cargo/área de atuação neste Edital, permanecendo, caso aprovado e classificado, em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

7.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para quilombolas deverá declarar sua intenção quando da realização de sua inscrição, após a escolha da vaga para a qual deseja concorrer, selecionar “Vagas reservadas” em “Modalidade de Concorrência”, escolher “Quilombolas - UFRJ” entre as opções apresentadas e confirmar a “Autodeclaração” apresentada.

7.3.1. As pessoas quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas para quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.3.2. As pessoas quilombolas concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu e, ainda, às vagas reservadas para quilombolas do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

7.3.3. Até o final do período de inscrição será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas para quilombolas.

7.4. O “Resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas para quilombolas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.5. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas para quilombolas”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.6. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas para quilombolas” e o “Resultado final do pedido para concorrer às vagas reservadas para quilombolas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o local de realização de sua prova objetiva e discursiva, selecionando um dos Municípios apresentados em “LOCAL DE PROVA”.

7.7.1. Durante o período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, o candidato poderá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “Alterar Cidade de Prova”.

7.8. O candidato, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” quando da realização de sua inscrição ou no período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “Condições Especiais para Prova”.

7.8.1. As informações relacionadas à solicitação de “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” estão dispostas no subitem 8.15.2 deste Edital.

7.9. O candidato que optar por concorrer a mais de um tipo de vaga reservada (vaga reservada para quilombolas e vaga reservada às pessoas pretas e pardas ou vaga reservada para quilombolas e vaga reservada às pessoas com deficiência, por exemplo) poderá selecionar, de uma única vez, mais de um tipo de vaga reservada apresentada após a escolha de “Vagas reservadas” em “Modalidade de Concorrência”.

7.9.1. O candidato poderá optar por encaminhar a documentação pertinente à cada tipo de vaga quando da

realização de sua inscrição ou no período específico para envio da documentação pertinente à cada tipo de vaga reservada informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.10. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar para quilombolas.

7.10.1. O procedimento de verificação documental complementar para quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

E

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.10.2 O candidato poderá encaminhar a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, descrita no subitem 7.10.1 deste Edital, no momento da inscrição, bastando utilizar a opção “Anexar Arquivo” em “ENVIO DE ARQUIVO – QUILOMBOLAS – UFRJ”.

7.10.2.1. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF”, “JPG” ou “JPEG” e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

7.10.2.2. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.10.3. O candidato poderá encaminhar a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata no período de "Envio da documentação para o procedimento de verificação documental complementar para quilombolas para os candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas para quilombolas", no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.10.3.1. Para realizar o procedimento descrito no subitem 7.10.3 deste Edital, o candidato deverá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição para a qual deseja encaminhar a documentação caracterizadora da deficiência e clicar em “Alterar Modalidade”.

7.10.3.1.1. O candidato poderá alterar as informações prestadas quando da realização da inscrição e/ou encaminhar a documentação pertinente.

7.11. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para quilombolas, aprovados na prova discursiva, realizarão o procedimento de verificação documental complementar para quilombolas.

7.11.1. A “Relação dos candidatos que realizarão o procedimento de verificação documental complementar para quilombolas” será divulgada na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.12. O procedimento de verificação documental complementar para quilombolas será realizado pela comissão de verificação documental complementar para quilombolas.

7.12.1. A comissão de verificação documental complementar para quilombolas será composta por 3 (três) membros.

7.12.2. O “Currículo dos membros da comissão de verificação documental complementar para quilombolas” será divulgado na data informada no “Anexo I - :Cronograma previsto”.

7.12.3. A comissão de verificação documental complementar para quilombolas deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

7.12.4. Caso o candidato não encaminhe a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata ou esta não esteja legível ou a documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata não atenda ao estabelecido no subitem 7.10.1 deste Edital, este não obterá o direito a concorrer às vagas reservadas para quilombolas e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.13. O “Resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para quilombolas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.14. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para quilombolas”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma Previsto”.

7.15. O recurso do candidato será julgado por uma comissão recursal de verificação documental complementar para quilombolas, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de verificação documental complementar para quilombolas.

7.15.1. O “Currículo dos membros da comissão recursal de verificação documental complementar para quilombolas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.15.2. As decisões da comissão recursal de verificação documental complementar para quilombolas deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar para quilombolas e o conteúdo do recurso interposto.

7.15.3. Não caberá recurso quanto às decisões da comissão recursal de verificação documental complementar para quilombolas.

7.16. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para quilombolas” e o “Resultado final do procedimento de verificação documental complementar para quilombolas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

7.17. As pessoas quilombolas que concorrem às vagas reservadas para quilombolas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão consideradas ocupantes de vaga reservada para quilombolas.

7.18. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para indígenas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

7.19. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para quilombolas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

7.20. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para indígenas e vagas reservadas para quilombolas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

7.21. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III abaixo:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão efetuadas, unicamente, via internet, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, na página do concurso, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

8.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, na página do concurso.

8.1.3. Não serão aceitas inscrições condicionais fora do prazo ou solicitadas de forma diferente da descrita neste Edital.

8.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, na página do concurso, em “PUBLICAÇÕES”, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área de atuação desejado.

8.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de nível superior (nível de classificação E) e de R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível médio (nível de classificação D).

8.3.1. Não haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada em valor superior ou inferior ao estabelecido, em duplicidade, extemporâneo, em inscrições que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição ou para cargos/área de atuação com o mesmo período de prova, em que o candidato opte por realizar a prova em uma das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

8.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio de boleto bancário gerado.

8.3.3. O boleto bancário a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado à inscrição efetuada.

8.3.4. O boleto bancário poderá ser gerado e/ou impresso a qualquer momento, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “2ª via de cobrança”.

8.3.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.3.5. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

8.3.6. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, TED, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outro meio que não o indicado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.7. Não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou programação de pagamento.

8.3.8. O Instituto Selecon registrará o pagamento da taxa de inscrição após o envio, por parte do agente bancário, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição, fato que poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição ter sido realizado.

8.4. O candidato poderá se inscrever mais de uma vez para os cargos/áreas de atuação disponíveis.

8.4.1. O candidato poderá se inscrever uma única vez para o mesmo cargo/área de atuação.

8.4.2. O candidato poderá se inscrever para cargos/áreas de atuação de nível superior e/ou cargos/áreas de atuação de nível médio.

8.4.2.1. O candidato que se inscrever para mais de um cargo/área de atuação de nível superior ou para mais de um cargo/área de atuação de nível médio, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas em algum dos cargos/área de atuação inscritos, o candidato deverá comparecer no dia das provas, ao local e sala de prova da opção de sua escolha (preferência) e realizar a prova relativa ao cargo/área de atuação escolhido (preferido), unicamente para este cargo/área de atuação, sendo considerado faltoso nas demais inscrições.

8.5. As informações prestadas quando da realização de sua inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Selecon do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

8.6. O Instituto Selecon não se responsabiliza pelos pedidos de inscrição que não sejam recebidos por motivo de ordem técnica alheia ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o Instituto Selecon.

8.7. A inscrição do candidato no Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções aqui descritas e após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição, exceto nos casos de isenção.

8.9. O candidato que efetuar sua inscrição com informações falsas, ou enviar documentação falsa/irregular, quer sejam referentes a: seus dados pessoais, pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, pedido para concorrer às vagas reservadas para indígenas, pedido para concorrer às vagas reservadas para quilombolas, ou pedido de condições especiais para realização de prova, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, sofrerá o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos posteriores a ela no Concurso Público, em qualquer época, até mesmo em relação aos atos eventualmente praticados de nomeação e posse, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

8.10. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá clicar em “INSCRIÇÃO ONLINE” e aceitar o termo apresentado.

8.11. O candidato deverá escolher a vaga para a qual deseja concorrer entre as vagas oferecidas.

8.11.1. O “Anexo II – Quadro de vagas” deste Edital descreve as características das vagas.

8.11.1.1. Em “Município(s) da vaga”, no “Anexo II – Quadro de vagas” deste Edital, estão relacionados os Município(s) para os quais poderão vir a ser disponibilizadas vagas para provimento.

8.11.1.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para participar de Audiência Pública, após a homologação do Resultado Final, para optar pelo “Município da vaga” de sua preferência, segundo a ordem de classificação dos candidatos, levando em consideração a distribuição das vagas pelo(s) Município(s) apresentadas nesta Audiência.

8.12. Da Realização do Sorteio para Distribuição das Vagas Reservadas para Política de Cotas

8.12.1. A distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e vagas reservadas às pessoas com deficiência, alocadas diretamente, segundo os preceitos legais, se encontra no “Anexo II – Quadro de vagas” deste Edital.

8.12.2. A quantidade de vagas alocadas diretamente, no caso de vagas reservadas às pessoas com deficiência, segue o percentual disposto no Decreto nº 9.508/2018, aplicado apenas em cargos com 1 (uma) área de atuação

(vaga não fracionada), atentando ao disposto na Lei nº 8.112/1990, corresponde à:

- a) 5 (cinco) vagas para o cargo Assistente em Administração.
- b) 1 (uma) vaga para o cargo Técnico em Contabilidade.
- c) 1 (uma) vaga para o cargo Administrador.
- d) 1 (uma) vaga para o cargo Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- e) 1 (uma) vaga para o cargo Químico.

8.12.2.1. Considerando 13 (treze) como sendo a quantidade de vagas a ser reservada às pessoas com deficiência, tendo sido distribuídas 9 (nove) vagas, 4 (quatro) vagas serão disponibilizadas para o sorteio referente à distribuição de vagas não alocadas diretamente.

8.12.3. A quantidade de vagas alocadas diretamente, no caso de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, segue o percentual disposto no Decreto nº 12.536/2025, aplicado apenas em cargos com 1 (uma) área de atuação (vaga não fracionada).

8.12.3.1. Para vagas reservadas às pessoas pretas e pardas:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo Assistente em Administração.
- b) 2 (duas) vagas para o cargo Técnico em Contabilidade.
- c) 2 (duas) vagas para o cargo Administrador.
- d) 1 (uma) vaga para o cargo Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- e) 2 (duas) vagas para o cargo Químico.
- f) 1 (uma) vaga para o cargo Técnico Desportivo.

8.12.3.1.1. Considerando 61 (sessenta e um) como sendo a quantidade de vagas a ser reservada às pessoas pretas e pardas, tendo sido distribuídas 33 (trinta e três), 28 (vinte e oito) vagas serão disponibilizadas para o sorteio referente à distribuição de vagas não alocadas diretamente.

8.12.3.2. Para vagas reservadas para indígenas:

- a) 3 (três) vagas para o cargo Assistente em Administração.

8.12.3.2.1. Considerando 7 (sete) como sendo a quantidade de vagas a ser reservada para indígenas, tendo sido distribuídas 3 (três), 4 (quatro) vagas serão disponibilizadas para o sorteio referente à distribuição de vagas não alocadas diretamente.

8.12.3.3. Para vagas reservadas para quilombolas:

- a) 2 (duas) vagas para o cargo Assistente em Administração.

8.12.3.3.1. Considerando 5 (cinco) como sendo a quantidade de vagas a ser reservada para quilombolas, tendo sido distribuídas 2 (duas), 3 (três) vagas serão disponibilizadas para o sorteio referente à distribuição de vagas não alocadas diretamente.

8.12.4. O “Sorteio para distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e vagas reservadas às pessoas com deficiência” ocorrerá na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”

e será regido pelo “Edital de sorteio para distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e vagas reservadas às pessoas com deficiência”, onde estarão descritas todas as regras e o procedimento a ser seguido durante o sorteio, disponível na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.13. Após a escolha da vaga, o candidato deverá informar se deseja concorrer às vagas reservadas ou às vagas de ampla concorrência.

8.14. Das vagas reservadas

8.14.1. Optando por concorrer às vagas reservadas, o candidato encontra nos itens relacionados abaixo, as informações e os procedimentos para realizar sua inscrição em cada uma das políticas de cotas tratadas neste Concurso Público:

a) Candidato que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência: item “**4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**”.

b) Candidato que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas: item “**5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS**”.

c) Candidato que deseja concorrer às vagas reservadas para indígenas: item “**6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS**”.

d) Candidato que deseja concorrer às vagas reservadas para quilombolas: item “**7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS**”.

8.14.2. Após terminado os procedimentos relacionados à(às) política(s) de cota(s) para a(s) qual(uais) o candidato deseja concorrer, será apresentado o “RESUMO DA INSCRIÇÃO”, informando que “Sua inscrição foi realizada com sucesso!”.

8.14.3. As informações relacionadas ao “RESUMO DA INSCRIÇÃO” se encontram no subitem 8.16 deste Edital.

8.15. Das vagas de ampla concorrência

8.15.1. Do Local de prova

8.15.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, escolher o local de realização de sua prova objetiva e discursiva, selecionando um dos Municípios apresentados em “LOCAL DE PROVA”.

8.15.1.1.1. Durante o período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, o candidato poderá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “Alterar Cidade de Prova”.

8.15.2. Das Condições Especiais para Realização de Prova

8.15.2.1. O candidato, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” quando da realização de sua inscrição ou no período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “Condições Especiais para Prova”.

8.15.2.1.1. O candidato deverá informar sua(s) necessidade(s) e justificá-la(s) no espaço reservado, quando for o caso.

8.15.2.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá registrar sua solicitação, conforme disposto no § 2º, art. 4º no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).

8.15.2.2.1. A solicitação deverá ser realizada por intermédio de envio de Laudo Médico, obrigatoriamente, quando da realização de sua inscrição ou no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, selecionando “Condições Especiais para Prova” e enviar Laudo Médico.

8.15.2.2.1.1. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF”, “JPG” ou “JPEG” e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.15.2.2.1.2. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.15.2.2.2. Caso o candidato não envie o Laudo Médico no prazo determinado, este terá sua solicitação de tempo adicional para realização das provas negada.

8.15.2.2.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato.

8.15.2.2.4. O Laudo Médico deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato.
- b) justificativa acompanhada de parecer da necessidade de o candidato realizar as provas com tempo adicional.
- c) o código da doença segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).
- d) local e data de sua emissão.
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM dos membros da equipe multiprofissional ou do profissional especialista responsável por sua emissão.

8.15.2.2.5. O Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, ainda que a deficiência, se for o caso, possua caráter permanente.

8.15.2.2.6. Caso o candidato não encaminhe o documento mencionado no subitem 8.15.2.2.1 deste Edital ou não encaminhe o documento na forma estabelecida, ou este não esteja legível ou não atenda aos requisitos estabelecidos no subitem 8.15.2.2.4 deste Edital, este não terá seu pedido de tempo adicional para realização das provas atendido.

8.15.2.2.7. No caso de a solicitação ser atendida, o candidato terá direito ao “Tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização da prova objetiva e prova discursiva”.

8.15.3. Tratamento para Lactante.

8.15.3.1. No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.15.3.2. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, a presença do acompanhante.

8.15.3.3. A Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União), estabelece condições especiais no caso de a criança ter idade inferior a 6 (seis) meses no dia de realização da prova, comprovada obrigatoriamente por meio da apresentação da certidão de nascimento da criança.

8.15.3.4. Segundo o disposto no art. 4º da referida Lei, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.15.3.5. A não apresentação da certidão de nascimento para comprovação da idade da criança, mesmo que a criança tenha idade inferior a 6 (seis) meses, faz com que a candidata perca o direito ao previsto em Lei.

8.15.4. A solicitação de “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” será analisada e atendida, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.15.5. O “Resultado preliminar dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização de prova”, contendo informações sobre o deferimento ou não do pedido, será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.15.6. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização de prova”, conforme disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.15.7. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização de prova” e o “Resultado final dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização de prova” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.15.8. Durante o período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, o candidato poderá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada, escolher “Condições Especiais para Prova” e modificar as opções previamente escolhidas.

8.16. Do Resumo da Inscrição

8.16.1. Após terminado os procedimentos relacionados à(s) política(s) de cota(s) para a(s) qual(uais) o candidato deseja concorrer, ou terminar sua inscrição para vagas de ampla concorrência, será apresentado o “RESUMO DA INSCRIÇÃO”, informando que “Sua inscrição foi realizada com sucesso!”.

8.16.2. O candidato poderá optar por:

a) “Solicitação de Atendimento pelo Nome Social” neste momento ou, no período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, podendo acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “Nome Social”, seguindo as orientações constantes no subitem 8.16.3 deste Edital.

b) “Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição” neste momento ou, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, podendo acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “Solicitar Isenção”, seguindo as orientações constantes no subitem 8.16.4 deste Edital.

c) “Pagamento” neste momento ou, no período de “Geração/impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição”, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, podendo acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “2ª via de cobrança”, gerando o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

c.1) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.16.3. Solicitação de Atendimento pelo Nome Social

8.16.3.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá “Enviar solicitação de atendimento pelo nome social”.

8.16.3.2. Todas as publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.16.3.3. Nas fases do Concurso Público onde se faça necessária a identificação pessoal do candidato, por motivo de segurança no processo, o mesmo deverá ser identificado por um documento oficial de identidade.

8.16.3.4. O candidato, durante o período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, poderá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada e escolher “Nome Social”.

8.16.4. Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição

8.16.4.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União), haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que:

a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.16.4.2. Não será aceito pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio de documentos comprobatórios para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

8.16.4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, quando da realização de sua inscrição ou posteriormente na “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “Solicitar Isenção”, da intenção de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, da opção pela qual pretenda pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

8.16.4.4. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá optar por pedir isenção por intermédio do “CadÚnico – UFRJ” ou “Doador de medula óssea – UFRJ”, após ter realizado sua inscrição ou durante o período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, na “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “Solicitar Isenção”.

8.16.4.5. Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no caso de pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional - “CadÚnico – UFRJ”.

8.16.4.5.1. O Instituto Selecon consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC), para confirmar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.16.4.5.2. O Instituto Selecon não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida, fornecida por ele, como também por divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste Concurso Público e os dados que se encontram armazenados no CadÚnico.

8.16.4.5.2.1. Divergência entre os dados fornecidos pelo candidato, quando da realização de sua inscrição, e os existentes no cadastro do CadÚnico resulta no indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.16.4.5.3. O julgamento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado pelo órgão gestor do CadÚnico, responsável por conceder ou não a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.16.4.6. Pedido de isenção no caso de doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde - “Doador de medula óssea – UFRJ”.

8.16.4.6.1 O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na forma do subitem anterior,

deverá, obrigatoriamente, preencher seu número de cadastro no REDOME e encaminhar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação ou cópia da carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME.

8.16.4.6.2. Os documentos mencionados devem ser encaminhados no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.16.4.6.2.1. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF”, “JPG” ou “JPEG” e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

8.16.4.6.2.2. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.16.4.6.3. Caso o candidato não encaminhe o documento mencionado no subitem 8.16.4.6.1 deste Edital ou não encaminhe o documento na forma estabelecida ou não esteja legível, este não obterá a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.16.4.6.4. O julgamento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no caso de Doador de Medula Óssea, será realizado pelo Instituto Selecon.

8.16.5. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação necessária para conceder isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos.
- d) não apresentar todos os dados solicitados, assim como não enviar a documentação exigida.
- e) enviar a documentação exigida em fotocópia ilegível, rasurada ou com indícios de fraude.

8.16.6. Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição para um determinado cargo/área de atuação e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição desta mesma inscrição, perderá o direito à isenção, sendo considerado o pagamento da taxa de inscrição para esta inscrição.

8.16.7. O “Resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.16.8. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição”, conforme o disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.16.9. O “Resultado do julgamento do resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição” e o “Resultado final do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.16.10. O candidato que não obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá gerar o boleto bancário conforme o disposto no subitem 8.3.4. deste Edital e efetivar sua inscrição realizando o pagamento da taxa de inscrição no período informado no cronograma disponível no “Anexo I – Cronograma previsto”.

8.16.11. O candidato que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 8 deste Edital serão homologadas, significando que o candidato está habilitado a participar do Concurso Público.

9.2. O “Resultado preliminar das inscrições homologadas” conterá a relação dos candidatos que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, às vagas reservadas para indígenas e às vagas reservadas para quilombolas, e será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

9.3. O candidato que não tiver seu nome incluído no “Resultado preliminar das inscrições homologadas”, poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas”, conforme disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

9.4. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas” e o “Resultado final das inscrições homologadas” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

9.4.1. Após a divulgação do “Resultado final das inscrições homologadas” não caberá questionamento por parte dos candidatos cujas inscrições não foram homologadas.

9.5. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como as orientações para realização das mesmas, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na página do concurso, em “PUBLICAÇÕES”.

9.6. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, poderão ser comunicados no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

9.7. Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização das provas, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.

9.8. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

9.8.1. Não será enviada pelos correios nenhuma correspondência, nem qualquer mensagem eletrônica, de confirmação da inscrição tampouco sobre o local de realização das provas, estando estas informações disponíveis conforme descrito no subitem 9.5 deste Edital.

9.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como ausência (falta) do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10. DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso Público será realizado em etapa única, visando medir as habilidades e os conhecimentos referentes ao desenvolvimento das atribuições do cargo, sendo composto das seguintes fases:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos.
- b) Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos.
- c) Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório, todas as áreas de atuação (Alimentos, Análises Clínicas, Biologia, Biotério, Coleções Geopaleontológicas, Coleções Zoológicas e Química).

11. DAS PROVAS

11.1. Da prova objetiva

11.1.1. A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta.

11.1.2. A “Quantidade de questões” por disciplina, o “Valor de cada questão” por disciplina, a “Pontuação máxima possível” por disciplina e a “Pontuação mínima para aprovação” por disciplina estão descritas no “Anexo V - Quadro de provas”.

11.1.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a cartão de respostas da prova objetiva, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com o disposto neste Edital e com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva. Não haverá substituição do cartão de respostas da prova objetiva por erro do candidato.

11.1.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

11.1.5. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas da prova objetiva sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de o candidato ter solicitado condições especiais para realização de prova para esse fim. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal que transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o cartão de respostas da prova objetiva.

11.1.6. Os candidatos serão convocados para a realização da prova objetiva e prova discursiva por intermédio de "Edital de convocação dos candidatos aos cargos de nível superior para as provas objetivas e provas discursivas" ou "Edital de convocação dos candidatos aos cargos de nível médio para as provas objetivas e provas discursivas", na data informada no "Anexo I – Cronograma previsto", contendo informações gerais sobre os locais de prova e orientações pertinentes a aplicação das provas.

11.1.6.1. O Cartão de Convocação de Etapa – CCE, contendo informações individualizadas sobre os locais de prova, orientações e horários a serem observados divulgado no endereço eletrônico do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/>, na área do candidato.

11.1.7. O "Caderno de questões das provas objetivas dos cargos de nível superior", o "Gabarito preliminar das provas objetivas dos cargos de nível superior", o "Caderno de questões das provas objetivas dos cargos de nível médio" e o "Gabarito preliminar das provas objetivas dos cargos de nível médio" será divulgado na data informada no "Anexo I – Cronograma previsto".

11.1.8. O candidato poderá interpor "Recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas dos cargos de nível superior" e "Recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas dos cargos de nível médio", conforme disposto no item 13 deste Edital, no período informado no "Anexo I – Cronograma previsto".

11.1.9. O "Resultado do julgamento do recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas dos cargos de nível superior" e o "Resultado do julgamento do recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas dos cargos de nível médio" será divulgado na data informada no "Anexo I – Cronograma previsto".

11.1.10. O "Resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível superior" e o "Resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível médio", juntamente com a "Imagem do cartão de respostas da prova objetiva dos candidatos aos cargos de nível superior" e a "Imagem do cartão de respostas da prova objetiva dos candidatos aos cargos de nível médio", estes últimos para acesso ao candidato com login e senha, será divulgado na data informada no "Anexo I – Cronograma previsto".

11.1.11. O candidato poderá interpor "Recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível superior" e "Recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível médio", conforme disposto no item 13 deste Edital, no período informado no "Anexo I – Cronograma previsto".

11.1.12. O "Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível superior", o "Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível médio", o "Resultado final das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível superior" e o "Resultado final das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível médio" será divulgado na data informada no "Anexo I – Cronograma previsto".

11.1.13. Os conteúdos programáticos das disciplinas Conhecimentos de Administração Pública, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos de Informática e Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva que serão objeto de avaliação para a prova objetiva se encontram no “Anexo VI - Conteúdos programáticos” deste Edital.

11.2. Da prova discursiva

11.2.1. A prova discursiva visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, assuntos relacionados aos Conhecimentos Específicos da Prova Discursiva, específicos para o cargo/área de atuação para o qual concorre, além de demonstrar a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e ideias examinadas, bem como a correção gramatical com a qual foi redigida.

11.2.2. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão classificados segundo a ordem decrescente da nota da prova objetiva e terão a sua prova discursiva corrigida aqueles que:

a) concorrem às vagas de ampla concorrência, classificados em até 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada cargo/área de atuação ou os 10 (dez) primeiros candidatos, o que for maior, considerando-se os empates na última posição.

b) concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificados em até 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada cargo/área de atuação ou até os 10 (dez) primeiros candidatos, o que for maior, considerando-se os empates na última posição.

c) concorrem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, classificados em até 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada cargo/área de atuação ou os 10 (dez) primeiros candidatos, o que for maior, considerando-se os empates na última posição.

d) concorrem às vagas reservadas para indígenas, classificados em até 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada cargo/área de atuação ou os 10 (dez) primeiros candidatos, o que for maior, considerando-se os empates na última posição.

e) concorrem às vagas reservadas para quilombolas, classificados em até 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada cargo/área de atuação ou os 10 (dez) primeiros candidatos, o que for maior, considerando-se os empates na última posição.

11.2.2.1. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas ou às vagas reservadas para indígenas ou às vagas reservadas para quilombolas, que estiverem selecionados ocupando posição na relação de candidatos às vagas de ampla concorrência, terão a sua prova discursiva corrigida considerando a relação de candidatos às vagas de ampla concorrência, deixando de ter sua prova discursiva corrigida, considerando a relação de candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas ou às vagas reservadas para indígenas ou às vagas reservadas para quilombolas.

11.2.2.2. Os candidatos que não tiverem a prova discursiva corrigida serão considerados eliminados do Concurso Público.

11.2.3. A “Quantidade de questões”, o “Valor de cada questão”, a “Pontuação máxima possível” e a “Pontuação mínima para aprovação” estão descritas no “Anexo V – Quadro de provas” deste Edital.

11.2.3.1. O candidato deverá responder as questões da prova discursiva por escrito, elaborando textos dissertativos e/ou descritivos.

11.2.3.2. A resposta de cada questão da prova discursiva deverá conter no mínimo 3 (três) linhas e no máximo 20 (vinte linhas).

11.2.3.3. A resposta de cada questão da prova discursiva deverá ser redigida na folha de resposta de cada questão da prova discursiva, único documento válido para a correção da questão.

11.2.3.4. O preenchimento da folha de resposta de cada questão da prova discursiva deverá ser feito pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo o

candidato ter solicitado condições especiais para realização de prova, no que diz respeito a transcrição das respostas das provas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação e acento.

11.2.3.5. A folha de resposta de cada questão da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de sua prova ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição das respostas acarretará nota 0 (zero) na questão da prova discursiva.

11.2.3.6. Será desconsiderada, para efeito de avaliação, qualquer resposta ou fragmento de resposta que for escrita fora do espaço reservado da folha de resposta de cada questão da prova discursiva.

11.2.3.7. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valerão para a avaliação das questões da prova discursiva.

11.2.3.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta de cada questão da prova discursiva por erro do candidato.

11.2.4. Cada questão da prova discursiva será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação da modalidade escrita da língua portuguesa.

11.2.4.1. Será atribuída nota de 0,00 (zero) a 7,00 (sete) para a nota de conteúdo da questão (NCOQ).

11.2.4.2. Será atribuída nota 3,00 (três) para a nota inicial da modalidade escrita da questão (NIMEQ).

11.2.4.2.1. Será computado o número de erros da questão considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, morfossintaxe, concordância, regência e propriedade vocabular.

11.2.4.2.2. A nota final da modalidade escrita da questão (NFMEQ) será calculada diminuindo-se a nota de erros da questão (NERQ), calculada considerando-se o número de erros da questão, da nota inicial da modalidade escrita da questão (NIMEQ), da seguinte forma: $NFMEQ = NIMEQ - NERQ$.

11.2.4.2.3. Será atribuída nota 0,00 (zero) à nota final da modalidade escrita da questão (NFMEQ) no caso em que a nota final da modalidade escrita da questão (NFMEQ) for menor do que 0,00 (zero).

11.2.4.3. A nota da questão da prova discursiva (NQ) será calculada somando-se a nota final da modalidade escrita da questão (NFMEQ) à nota de conteúdo da questão (NCOQ).

11.2.4.4. Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova discursiva (NQ) que:

- a) for escrita de forma diversa daquelas especificadas no subitem 11.2.3.4 deste Edital, em parte ou em sua totalidade;
- b) estiver em branco;
- c) não atender ao disposto no subitem 11.2.3.5 deste Edital;
- d) apresentar letra ilegível;
- e) não atender ao limite mínimo de linhas estabelecido no subitem 11.2.3.2 deste Edital.

11.2.5. A nota da prova discursiva será calculada somando-se as notas de cada questão da prova discursiva (NQ).

11.2.6. A "Relação dos candidatos aos cargos de nível superior que terão a prova discursiva corrigida" e a "Relação dos candidatos aos cargos de nível médio que terão a prova discursiva corrigida" será divulgada na data informada no "Anexo I – Cronograma previsto".

11.2.7. Será divulgado o "Padrão de correção preliminar das provas discursivas dos cargos de nível superior" e o "Padrão de correção preliminar das provas discursivas dos cargos de nível médio" na data informada no "Anexo I – Cronograma previsto".

11.2.8. O candidato poderá interpor “Recurso contra o padrão de correção preliminar das provas discursivas dos cargos de nível superior” e “Recurso contra o padrão de correção preliminar das provas discursivas dos cargos de nível médio”, conforme disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.2.9. O “Resultado do julgamento do recurso contra o padrão de correção preliminar das provas discursivas dos cargos de nível superior”, o “Padrão de correção final das provas discursivas dos cargos de nível superior”, o “Resultado do julgamento do recurso contra o padrão de correção preliminar das provas discursivas dos cargos de nível médio” e o “Padrão de correção final das provas discursivas dos cargos de nível médio” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.2.10. O "Resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível superior" e o "Resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível médio" será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.2.11. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível superior” e “Recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível médio”, para uma ou mais questões da prova discursiva, especificamente para a nota final da modalidade escrita da questão e/ou para a nota de conteúdo da questão, conforme disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.2.12. O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível superior”, o “Resultado final da prova discursiva dos candidatos aos cargos de nível superior”, o “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível médio” e o “Resultado final da prova discursiva dos candidatos aos cargos de nível médio” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.2.13. Os conteúdos programáticos da disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Discursiva que serão objeto de avaliação para a prova discursiva se encontram no “Anexo VI - Conteúdos programáticos”

11.3. Da prova prática

11.3.1. Os candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório, todas as áreas de atuação (Alimentos, Análises Clínicas, Biologia, Biotério, Coleções Geopaleontológicas, Coleções Zoológicas e Química), aprovados na prova discursiva, serão convocados para a prova prática.

11.3.2. A “Quantidade de questões”, o “Valor de cada questão”, a “Pontuação máxima possível” e a “Pontuação mínima para aprovação” estão descritas no “Anexo V – Quadro de provas” deste Edital.

11.3.3. A "Relação dos candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação) que serão convocados para a prova prática” será divulgada na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.3.4. Em atendimento ao disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 (Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG), será divulgado o “Edital dos instrumentos, os aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas e a metodologia de aferição para avaliação dos candidatos na prova prática para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)” na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.3.5. Será divulgado o "Nome dos membros das bancas da prova prática para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)", na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.3.5.1. O candidato poderá entrar com "Pedido de impugnação do nome dos membros das bancas da prova prática para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)" no período informado no “Anexo I

– Cronograma previsto”.

11.3.5.2. O pedido de impugnação deverá informar o nome do membro da banca da prova prática e apresentar fundamentação consistente que justifique o pedido.

11.3.5.3. O "Pedido de impugnação do nome dos membros das bancas da prova prática para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)" será julgado e, caso haja impugnação de algum nome dos membros das bancas, será divulgado “novo” "Nome dos membros das bancas da prova prática para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)".

11.3.6. Os candidatos serão convocados para a realização da prova prática por intermédio do “Edital de convocação para a prova prática dos candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)” na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.3.7. O “Resultado preliminar da prova prática dos candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)” será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.3.8. O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar da prova prática dos candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)”, conforme disposto no item 13 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.3.9. O "Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar da prova prática para os candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)" e o "Resultado final da prova prática para os candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)" será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

11.3.10. Os conteúdos programáticos da disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Prática que serão objeto de avaliação para a prova prática se encontram no “Anexo VI - Conteúdos programáticos”

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PROVA DISCURSIVA E PROVA PRÁTICA

12.1. As normas e orientações descritas no item 12 deste Edital, dizem respeito à prova objetiva, prova discursiva e prova prática.

12.2. A prova objetiva e a prova discursiva serão realizadas no Município correspondente ao Local de prova escolhido pelo candidato.

12.2.1. A prova discursiva será realizada juntamente com a prova objetiva.

12.2.2. A prova prática será realizada somente no Município do Rio de Janeiro.

12.2.3. Caso a oferta de lugares nas cidades de realização das provas seja insuficiente, o Instituto Selecon poderá utilizar cidades próximas estas para a realização das provas.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

12.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de

habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

12.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; fotocópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou documentos digitais não citados no subitem 12.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

12.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

12.3.4. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade relacionado no subitem 12.3.1 deste Edital não realizará as provas, sendo eliminado do Concurso Público.

12.3.5. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

12.3.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, sendo o candidato submetido à identificação especial. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

12.4. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Concurso Público.

12.5. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

12.6. Não será permitida entrada de candidato portando qualquer tipo de arma. O Instituto Selecon não efetuará a guarda de qualquer tipo de arma.

12.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame o Instituto Selecon poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

12.8. Não será permitido ao candidato fumar no local das provas.

12.9. Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado para a ausência do candidato.

12.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo realizadas as mesmas, com exceção dos candidatos em que foi concedido do tempo adicional.

12.11. No dia de realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes.

12.12. Não é permitido o uso de:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player*, similares e fones de ouvido;
- b) qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, tal como *bipe*;
- c) *notebook*, *palmtop*, *Walkman®* e similares;
- d) agendas eletrônicas ou similares;
- e) máquina fotográfica, máquina de calcular;
- f) controle de alarme;
- g) relógio de qualquer espécie;

- h) óculos escuros;
- i) protetor auricular;
- j) lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, caneta esferográfica que não seja transparente;
- k) borracha;
- l) acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

12.13. O Instituto Selecon recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos proibidos e não permitidos neste Edital. Caso o candidato tenha necessidade de portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelope de guarda de pertences fornecidos exclusivamente pelo Instituto Selecon.

12.13.1. O envelope de guarda de pertences, devidamente lacrado pelo candidato, deverá ser mantido embaixo da carteira até o término de sua prova. O envelope de guarda de pertences só deverá ser deslacrado fora do local de prova.

12.13.2. Em caso de telefones celulares, *smartphones*, o candidato deverá retirar a bateria ou desligar o aparelho antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

12.13.3. O Instituto Selecon não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

12.14. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) após ser identificado e entrar na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, só podendo fazê-lo após o início da prova, devidamente acompanhado por um fiscal.
- b) o candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 2 (duas) horas do início das mesmas. Caso deseje retirar-se antes deste horário, deverá preencher um termo atestando sua desistência das provas.
- c) não será permitido ao candidato levar o caderno de questões das provas.
- d) será terminantemente vedado ao candidato copiar suas respostas da prova objetiva, prova discursiva e prova prática em qualquer meio. O Instituto Selecon fornecerá formulário específico para o candidato anotar UNICA E EXCLUSIVAMENTE as respostas da prova objetiva.
- e) ao terminar as provas o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, os cadernos de questões das provas e todo e qualquer documento utilizado para registrar as respostas.
- f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Em se tratando de salas especiais para atender candidatos com necessidades especiais, este procedimento poderá ser flexibilizado, a critério do Instituto Selecon.

12.15. Por motivo de segurança, o Instituto Selecon solicitará que o candidato transcreva, no ato da aplicação das provas, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado.

12.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato, durante o período de realização de sua prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais no Concurso Público.
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio, comunicando-se com outro candidato, fazendo uso/consultando anotações e impressos.
- c) for surpreendido utilizando ou portando (carregando consigo) qualquer material ou equipamento relacionado no subitem 12.12 deste Edital, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova, exceto quando houver expressa autorização no ato da convocação para a realização das provas.
- d) houver a emissão de qualquer som proveniente de qualquer aparelho eletrônico, na sala de prova, independentemente do local onde o aparelho eletrônico esteja armazenado;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou candidatos.
- f) não permitir a coleta de dados biométricos caso seja utilizada;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas das provas em qualquer meio, exceto o descrito no

subitem 12.14 alínea “d” deste Edital.

h) afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

i) ausentar-se da sala de prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 12.14, alínea “b”, deste Edital.

j) ausentar-se da sala de prova durante seu período de realização portando os cadernos de questões das provas e todo e qualquer documento utilizado para registrar as respostas.

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.17. A eliminação do candidato ocorrerá também quando:

a) continuar a registrar as respostas das questões ao término do tempo destinado para a realização das provas.

b) não devolver os cadernos de questões das provas e todo e qualquer documento utilizado para registrar suas respostas.

c) descumprir as instruções contidas nos cadernos de questões das provas.

d) após a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido.

13. DOS RECURSOS

13.1. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição”, admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, desde que devidamente fundamentado.

13.1.1. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

13.2. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência”, admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que o definiu como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13.2.1. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

13.3. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas” admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que o definiu como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

13.4. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para indígenas” admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que o definiu como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas para indígenas.

13.4.1. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

13.5. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para quilombolas” admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que o definiu como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas para quilombolas.

13.5.1. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

13.6. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar do pedido de condições especiais para realização de prova” admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que o definiu como não tendo direito, total ou parcialmente, ao atendimento do pedido de necessidades especiais para a realização das provas.

13.6.1. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

13.7. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas” admitir-se-á um único recurso para cada candidato, devidamente fundamentado, relacionado ao seu resultado, que considerou sua inscrição como não homologada, fazendo com que o mesmo não tenha direito a participar das provas objetivas e provas discursivas.

13.7.1. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

13.8. No caso do “Recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas dos cargos de nível superior” e do “Recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas dos cargos de nível médio” admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo da questão, desde que devidamente fundamentado.

13.8.1. Após o julgamento dos recursos o Instituto Selecon poderá efetuar alterações no gabarito ou anular questões do gabarito preliminar.

13.8.2. Após o julgamento dos recursos os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial.

13.8.3. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a prova objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.

13.9. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível superior” e do “Recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível médio” admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída, relacionado ao seu resultado.

13.9.1. A “Imagem do cartão de respostas da prova objetiva dos candidatos aos cargos de nível superior” e a “Imagem do cartão de respostas da prova objetiva dos candidatos aos cargos de nível médio” estará disponível na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

13.10. No caso do “Recurso contra o padrão de correção preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível superior” e do “Recurso contra o padrão de correção preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível médio” admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativo ao padrão da resposta esperado, à formulação ou ao conteúdo da questão, desde que devidamente fundamentado.

13.11. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível superior” e do “Recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível médio” admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, o pedido a recontagem da pontuação atribuída, relacionado ao seu resultado.

13.11.1. A "Folha de respostas da prova discursiva dos candidatos aos cargos de nível superior" e a "Folha de respostas da prova discursiva dos candidatos aos cargos de nível médio" estará disponível na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

13.12. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras” admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da não confirmação da autodeclaração.

13.13. No caso do "Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para indígenas" admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da verificação documental complementar que o definiu como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.

13.13.1. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

13.14. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para quilombolas” admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da verificação documental complementar que o definiu como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas.

13.14.1. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

13.15. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise documental para caracterização da deficiência”, admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão do parecer que concluiu pela não caracterização da deficiência e conseqüentemente não tendo direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13.15.1. Será permitido anexar ao recurso nova documentação caracterizadora da deficiência.

13.16. No caso do “Recurso contra o resultado preliminar da prova prática para os candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)”, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da nota recebida, desde que devidamente fundamentado.

13.16.1. A "Ficha de Avaliação da prova prática dos candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)" e a “Gravação da prova prática dos candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)” estará disponível na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

13.17. O recurso deverá ser realizado considerando a forma apresentada quando de sua disponibilização para os candidatos.

13.18. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.19. A nota do candidato, obtida após o julgamento do “Recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível superior” ou do “Recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas dos candidatos aos cargos de nível médio” ou do “Recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível superior” ou do “Recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível médio” ou do “Recurso contra o resultado preliminar da prova prática para os candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)” poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo redução, em relação à nota divulgada preliminarmente.

13.20. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13.21. Recursos inconsistentes ou enviados fora do prazo serão indeferidos liminarmente.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A nota final do Concurso Público será calculada considerando-se que NPO é a nota da prova objetiva, NPD é a nota da prova discursiva, NPP é a nota da prova prática e NFI é a nota final:

a) Para todos os cargos de nível superior, nível de classificação E

$$NFI = NPO + NPD$$

b) Para todos os cargos de nível médio, nível de classificação D, exceto para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)

$$NFI = NPO + NPD$$

c) Para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação)

$$\text{NFI} = \text{NPO} + \text{NPD} + \text{NPP}$$

14.2. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo/área de atuação e tipo da vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada às pessoas pretas e pardas ou vaga reservada para indígenas ou vaga reservada para quilombolas), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final do Concurso Público.

14.3. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público para todos os cargos de nível superior, nível de classificação E, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior nota na Prova Objetiva;
- 2º) maior nota na Prova Discursiva;
- 3º) maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 4º) maior nota na disciplina Conhecimentos de Administração Pública da Prova Objetiva;
- 5º) maior nota na disciplina Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
- 6º) maior idade.

14.4. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público para todos os cargos de nível superior, nível de classificação E, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior nota na Prova Objetiva;
- 3º) maior nota na Prova Discursiva;
- 4º) maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 5º) maior nota na disciplina Conhecimentos de Administração Pública da Prova Objetiva;
- 6º) maior nota na disciplina Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
- 7º) maior idade.

14.5. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público para todos os cargos de nível médio, nível de classificação D, exceto para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação), para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior nota na Prova Objetiva;
- 2º) maior nota na Prova Discursiva;
- 3º) maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 4º) maior nota na disciplina Conhecimentos de Administração Pública da Prova Objetiva;
- 5º) maior nota na disciplina Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
- 6º) maior idade.

14.6. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público para todos os cargos de nível médio, nível de classificação D, exceto para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação), para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior nota na Prova Objetiva;
- 3º) maior nota na Prova Discursiva;
- 4º) maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 5º) maior nota na disciplina Conhecimentos de Administração Pública da Prova Objetiva;
- 6º) maior nota na disciplina Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
- 7º) maior idade.

14.7. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação), para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior nota na Prova Prática;
- 2º) maior nota na Prova Objetiva;
- 3º) maior nota na Prova Discursiva;
- 4º) maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

- 5º) maior nota na disciplina Conhecimentos de Administração Pública da Prova Objetiva;
- 6º) maior nota na disciplina Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
- 7º) maior idade.

14.8. Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público para o cargo de Técnico de Laboratório (todas as áreas de atuação), para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior nota na Prova Prática;
- 3º) maior nota na Prova Objetiva;
- 4º) maior nota na Prova Discursiva;
- 5º) maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- 6º) maior nota na disciplina Conhecimentos de Administração Pública da Prova Objetiva;
- 7º) maior nota na disciplina Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
- 8º) maior idade.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.

15.2. A homologação do resultado final do Concurso Público far-se-á obedecendo-se estritamente à ordem de classificação, em cada cargo/área de atuação, respeitando-se os casos de empate na última posição.

15.2.1. A homologação relacionará os candidatos aprovados no Concurso Público, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

15.2.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

15.2.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

15.2.2. A homologação do resultado final de cada cargo/área de atuação será realizada considerando 5 (cinco) listas:

- a) uma de classificados na Ampla Concorrência;
- b) uma de classificados especificamente para vagas reservadas às pessoas pretas e pardas;
- c) uma de classificados especificamente para vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) uma de classificados especificamente para vagas reservadas para indígenas;
- e) uma de classificados especificamente para vagas reservadas para quilombolas.

15.3. O candidato concorre às vagas existentes no presente Edital (vagas de ampla concorrência, vagas reservadas às pessoas com deficiência, vagas reservadas às pessoas negras e pardas, vagas reservadas para indígenas e vagas reservadas para quilombolas) e àquelas que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público.

15.4. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para participar de Audiência Pública, após a homologação do resultado final, para optar pelo “Município da vaga” de sua preferência, segundo a ordem de classificação dos candidatos, levando em consideração a distribuição das vagas pelo(s) Municípios(s) apresentadas nesta Audiência.

15.4.1. Na Audiência Pública será facultado ao candidato desistir do Concurso Público ou solicitar movimentação para o final da relação de candidatos homologados.

15.4.2. A solicitação de movimentação para o final da relação de candidatos homologados também poderá ser feita até o final do prazo legal para posse.

15.5. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, após a Audiência Pública, será nomeado, obedecida a estrita ordem de classificação, por meio de ato administrativo de provimento, publicado no Diário Oficial da União, conforme o interesse da Administração Pública.

15.6. No ato da posse todos os pré-requisitos associados ao cargo/área de atuação deverão ser comprovados através da apresentação dos documentos originais juntamente às fotocópias, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não os apresentar.

15.7. A posse fica condicionada à aptidão do candidato em inspeção médica oficial, de acordo com o disposto no art. 14, § único, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU), e ao atendimento cumulativo das demais condições que a legislação vigente impõe.

15.8. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

15.9. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer a qualquer das convocações ou que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse no prazo estabelecido pela UFRJ.

15.9.1. Também será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que, mesmo comparecendo a todas as convocações e apresentando todos os documentos exigidos, não tomar posse, por qualquer motivo, no prazo máximo de trinta dias contados da data da publicação do ato, de acordo com o disposto no art. 13, § 6º da Lei Federal nº 8.112/90.

15.10. Caberá ao candidato nomeado para o preenchimento de vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua transferência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

16.2. Não serão fornecidos atestados, fotocópia de documentos, certidões ou certificados relativos a notas de candidatos reprovados.

16.3. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas neste Edital (vagas de ampla concorrência, vagas reservadas às pessoas com deficiência, vagas reservadas às pessoas negras e pardas, vagas reservadas para indígenas e vagas reservadas para quilombolas) poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Concurso Público.

16.4. A Universidade Federal do Rio de Janeiro poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas pertinentes, nomear candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados de outras Instituições Federais de Ensino, situadas no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no Acórdão TCU nº 1618/2018, respeitada a rigorosa ordem de classificação, bem como ceder a essas instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital, sempre com a concordância prévia destes candidatos.

16.4.1. O aproveitamento e/ou cessão deve ser devidamente motivado, restringir-se a órgãos/entidades do mesmo Poder e ser voltado ao provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o concurso, ou seja, de mesma denominação e que possuam os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres.

16.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFRJ.

16.6. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, caso haja alguma alteração de endereço, telefone e e-mail, o candidato aprovado e classificado deverá manter seus dados atualizados junto à UFRJ na

Divisão de Admissão, através de mensagem eletrônica no endereço: admissao@pr4.ufrj.br.

16.6.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

16.7. Todas as informações referentes ao presente Concurso Público, mesmo após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto aos canais de atendimento informados no subitem 1.2 deste Edital.

16.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, seus Anexos, assim como quaisquer Editais complementares, comunicados, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados pela UFRJ e divulgados pelo Instituto Selecon.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público TAE 2025, ouvido o Instituto Selecon.

Roberto de Andrade Medronho
Reitor